

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 019/2023

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, entidade de apoio a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, por intermédio de sua Comissão de Seleção Pública, Portaria nº 001/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, tipo **MENOR PREÇO da (Remuneração da Agência de Viagem)**, objetivando firmar **TERMO DE COMPROMISSO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, pelo prazo de 12 meses**, nos termos do artigo 40 do Decreto n. 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal n. 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Os participantes desta Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente Seleção Pública é a escolha da proposta mais vantajosa para firmar Termo de Compromisso para eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, em âmbito nacional e internacional compreendendo reservas, marcação, remarcação, cancelamento, emissão, confirmação e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket), bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes dos serviços, para atender aos convênios e contratos administrados pela FADURPE, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste instrumento.

1.2 A FADURPE não se obriga a firmar contratações oriundas do Termo de Compromisso, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário da Seleção Pública, preferência em igualdade de condições, sem cabimento do recurso de indenização (Art. 16, do Decreto nº 7.892/2013).

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no portal [licitacoes-e do Banco do Brasil](#) e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

1.4 ESPECIFICAÇÕES - Lote Único

Item	Especificação	Qtde de Passagens Anuais	Valor Estimado de bilhete de Passagens Aereas	Valor Unitário Estimado da Taxa do Serviço por Bilhetagem de Passagem	Valor total Estimado
01	Remuneração da Agência de Viagem*	605 (seiscentos e cinco unidades)	R\$ 0,36*	R\$ 217,80
02	Passagens aéreas Nacionais (Não será Objeto de Disputa)	550	R\$ 3.636,36	2.000.000,00
03	Passagens aéreas Internacional (Não será Objeto de Disputa)	55	R\$ 9.090,91	500.000,00
VALOR GERAL ESTIMADO: R\$ 2.500.217,80					

(*) A taxa será cobrada pela empresa apenas uma vez por cada bilhete, estando incluso todas as operações posteriores que foram efetivadas com o mesmo.

2 VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Termo de Compromisso a ser celebrado será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo

ser prorrogado por iguais períodos, à critério da FADURPE, mediante assinatura de termo aditivo, desde que nova pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

2.1.1 A FADURPE não será obrigada a firmar as contratações que do Termo de Compromisso poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 ABERTURA DE PROPOSTAS

3.1 A abertura da presente dar-se-á em sessão pública (modo de disputa aberto), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital: Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: www.licitacoes-e.com.br

3.1.1 ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://licitacoes-e.com.br) como PREGÃO ELETRÔNICO, visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedor, logo, não terá IMPUGNAÇÃO de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

Data e horário de abertura das propostas: 22 de novembro de 2023, às 10:00 horas

Data e horário para início da etapa de lances: 22 de novembro de 2023, às 11:00 horas

3.2 Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente e o regramento constante do Edital.

3.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

3.4 A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.

3.5.1 A FADURPE poderá divulgar as respostas em até 24 horas do seu pedido.

3.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FADURPE, exclusivamente pelo e-mail gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

3.7 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar deste processo de aquisição: consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de aquisição.

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da seleção ou da execução dos serviços de:

- a) O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Funcionário da FADURPE, dirigente ou responsável pela seleção pública.

4.3 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

4.4 As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

5.3 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FADURPE ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.5 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”.

5.5.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitacoes-e) ou de sua desconexão.

6.3 A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

6.4 A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.

6.5 Como requisito para a participação no processo de aquisição, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo especificações detalhadas de todos os itens existentes, de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.

6.6 A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br em até 1 (uma) hora após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

6.7 O e-mail enviado deverá ter no máximo 5 MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

6.8 O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

6.9 Caso a proposta da arrematante seja considerada desclassificada, assim como, no caso da sua inabilitação, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da proposta em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitacoes-e).

6.10 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.11 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.12 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.

6.13 A proposta de preços deverá conter:

- 6.13.1 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.13.2 Intervalo de prazo para solicitação e entrega da demanda: 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço ou solicitação por demanda, que será emitida pela FADURPE;
- 6.13.3 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.13.4 Preço unitário e total, de forma clara e precisa e deverá ser indicado **valor > (maior que) zero**, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.13.5 O preço deverá ser cotado em real, com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula;
- 6.14 A simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.
- 6.15 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.16 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 22 de novembro de 2023**, terá início a Seleção Pública de Fornecedores nº 019/2023, com a abertura das propostas de preços recebidas.

8 FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que anteriormente tenham ao portal supra mencionado a proposta de preços.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 8.3 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 As empresas deverão observar atentamente a especificação do produto ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, afim de não prejudicar o bom andamento do processo.
- 8.7 No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 8.8 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.
- 8.9 O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 5 minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 Após o encerramento da etapa de lances, o comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o

critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.13 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 As empresas devem acessar diariamente o site do **Licitacoes-e** durante o andamento do processo de aquisição visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior, àquela considerada vencedora do certame (que não se caracterize como ME ou EPP), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.2 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas

9.5 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.6 O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

10.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

10.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço da (Remuneração da Agência de Viagem)**, e levará em consideração os preços, dentro dos padrões praticados no mercado e as especificações constantes neste Edital.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

11 HABILITAÇÃO

11.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

11.1.1 Ato Constitutivo ou estatuto, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus diretores, RG e CPF devendo ser apresentada comprovação da publicação pelo imprensa da ata arquivada, ou ainda o termo de constituição de empresa individual, com o devido registro comercial, se for o caso.

11.1.2 Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Anexo II).

11.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

11.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

11.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.3 A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014):

11.3.1 A apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta Seleção Pública.

11.3.2 Certificado de registro ou cadastro concedido pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação pertinente.

11.4 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014):

11.4.1 A apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.4.2 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado por lote ou somatório de lotes aos quais se referem a proposta (admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais), OU demonstrar a boa situação financeira da empresa mediante cálculo de Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 01 (um), Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 01 (um) e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco).

11.5 Documentos Complementares

11.5.1 Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas dos convênios e contratos administrados pela FADURPE. (ANEXO III);

11.5.2 Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo (ANEXO IV) deste Edital.

11.5.3 A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

11.6 As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (Nome de Fantasia, Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço completo, Telefones, Email), digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

11.7 Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

11.8 Em nenhuma hipótese será aceita entrega parcial da documentação exigida.

11.9 Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

11.10 Observação: O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador. O e-mail enviado deverá ter no máximo 5 MB e arquivos somente no formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados devidamente identificado.

12 RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA** do certame de que trata este Edital no sistema **Licitacoes-e do Banco do Brasil**. O prazo para recurso encerrará em 1(uma) hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

12.2 Será concedido a empresa que manifestar a intenção do recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais exclusivamente por e-mail.

12.2.1 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

12.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

12.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, localizada na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena, Recife-PE, no horário das 09:30h às 15h (segunda a quinta-feira).

12.8 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora de prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

12.9 Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

13 ATUALIZAÇÃO

13.1 O valor das parcelas efetivamente devidas poderá ser corrigido até a data do efetivo pagamento, considerando-se aplicável o IPCA-E.

14 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 No interesse do projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADURPE o objeto da Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública ocorrerão por conta da FADURPE ou CONVÊNIOS ou CONTRATOS, por esta administrados.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A FADURPE pagará a contratada pelo serviços prestados da seguinte forma:

16.1.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo coordenador do projeto pertinente.

16.2 A nota fiscal deverá conter a discriminação dos serviços executados, tais como: trecho, período, nome do projeto, assim como, deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS, Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais Dívida Ativa da União e certidão negativa de débito relativos as contribuições previdenciárias.

16.3 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FADURPE e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da

regularização do erro ou circunstância impeditiva.

16.6 No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido a CONTRATADA o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

16.7 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17 PENALIDADES

17.1 No caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente aquisição;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADURPE, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FADURPE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante.

17.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FADURPE, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

17.3 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 DA CONTRATADA

18.1.1 Fornecer o produto em conformidade com a ordem de serviço que será emitida pela FADURPE, devendo a CONTRATADA informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado na Ordem de Serviço.

18.1.2 Prover o pessoal necessário, nos casos pertinentes, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

18.1.3 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela FADURPE, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

18.1.4 A FADURPE se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

18.1.5 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FADURPE, as suas contratadas e conveniadas.

18.1.6 Acatar as orientações da FADURPE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.1.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.

18.1.8 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FADURPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.9 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de aquisição, sem prévia autorização da FADURPE.

18.1.10 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do

Edital.

18.1.11 Prestar esclarecimentos à FADURPE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

18.1.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução contratual.

18.1.13 Zelar pela boa e fiel prestação dos serviços contratados, executando-os em completa conformidade com os termos licitados e de acordo com o pactuado no Termo de Compromisso;

18.1.14 Efetuar a prestação dos serviços de agenciamento de viagens: reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão, confirmação, e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas, observando-se os termos em que solicitada e autorizada tal prestação, os prazos especificados e em perfeita ordem;

18.1.15 Prestar completo assessoramento, obrigando-se a repassar à FADURPE todas as promoções, descontos e quaisquer benefícios ou vantagens concedidos pelas companhias aéreas, bem como as melhores condições relativas a roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), conexões, de forma a assegurar sempre as condições mais vantajosas, inclusive, tarifas e condições diferenciadas;

18.1.16 Comunicar, imediatamente à FADURPE, por escrito, via email, sobre a impossibilidade de emissão de passagens aéreas de acordo com o requisitado, devendo, nesse caso, propor as melhores alternativas que também atendam aos interesses da contratante;

18.1.17 Comprovar, sempre que solicitadas as reservas/marcações, que os preços das passagens aéreas emitidas representam efetivamente preços e condições mais vantajosos para a FADURPE, sob pena de devolução dos valores cobrados em desvantagem;

18.1.18 Encaminhar à FADURPE e ao beneficiário da passagem aérea emitida, através de email, o bilhete (Localizador) efetuado, contendo os dados referentes ao vôo, data e horário de embarque, multas e valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento, para fins de reembolso;

18.1.19 Manter atualizada a relação de todas as companhias aéreas com as quais opea e através das quais presta os serviços contratados;

18.1.20 Designar representante para atuar junto à FADURPE, para tratar de assuntos relacionados à prestação dos serviços, com especificações dos limites do seu poder de decisão imediata.

18.1.21 Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a FADURPE autorizar emissão por outra tarifa, conforme análise de cada caso, contemplando horários, escalas e conveniência;

18.1.22 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela fundação, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da FADURPE em tempo hábil para o embarque do passageiro;

18.1.23 Apresentar à FADURPE relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

18.1.24 Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial (e-mail ou ofício) ;

18.1.25 Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque em território nacional e internacional;

18.1.26 Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a FADURPE as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;

18.1.27 Providenciar a realização de check-in quando solicitado.

18.2 DA FADURPE

18.2.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

18.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

18.2.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos

serviços, fixando prazo para sua correção.

18.2.4 Requisitar à contratada, no prazo hábil, a execução dos serviços, através de documento de sistema ou email, contendo as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, tais como: nome do beneficiário, cidade de origem e destino, data e horário da viagem, sentido ida e volta ou somente ida ou volta;

18.2.5 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o contratado.

18.2.6 Não admitir a subcontratação, sob qualquer pretexto e alegação.

19 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, a empresa vencedora, do lote, será convocada para assinar o Termo de Compromisso em até 10 (dez) dias úteis.

19.2 A recusa em assinar o supramencionado termo implicará na aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

19.3 Se a empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o Termo de Compromisso, não o fizer dentro do prazo previsto no item 20.1, a FADURPE poderá convocar as empresas remanescentes para fazê-lo.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

20.3 É facultado ao Comprador da FADURPE:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da seleção pública;

c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.3.1 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6 Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

20.7 Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do **Licitacoes-e**, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

20.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

20.9 O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da FADURPE e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

20.10 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

20.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Integram este instrumento convocatório:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo da Proposta
- c) Anexo III - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014);
- d) Anexo IV - Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FADURPE ou UFRPE.
- e) Anexo V – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo (ANEXO IV) deste Edital,
- f) Anexo VI – Minuta do Termo de Compromisso.

Recife, 01 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PARA O PROCESSO N. 019/2023

Márcia Mendes Leão - Comprador
Claudia Santos – Apoio
Evandro Rodrigues de Farias Junior - Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 019/2023

PROCESSO: Seleção Pública

TIPO DE COMPRA: Agenciamento de viagens, em âmbito nacional e internacional

01. OBJETO

1.1. O objeto da presente Seleção Pública é firmar Termo de Compromisso para eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, em âmbito nacional e internacional compreendendo reservas, marcação, remarcação, cancelamento, emissão, confirmação e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket), bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes dos serviços, para atender aos convênios e contratos administrados pela FADURPE, condições e exigências aqui estabelecidas.

1.2 ESPECIFICAÇÃO – Lote Único

Item	Especificação	Qtde de Passagens Anuais	<u>Valor Estimado de bilhete de Passagens Aereas</u>	<u>Valor Unitário Estimado da Taxa do Serviço por Bilhetagem de Passagem</u>	Valor total Estimado
01	Remuneração da Agencia de Viagem*	605 (seissentos e cinco unidades)	R\$ 0,36*	R\$ 217,80
02	Passagens aéreas Nacionais (Não Será Objeto de Disputa)	550	R\$ 3.636,36	2.000.000,00
03	Passagens aéreas Interncional (Não Será Objeto de Disputa)	55	R\$ 9.090,91	500.000,00

VALOR GERAL ESTIMADO: R\$ 2.500.217,80

(*) A taxa será cobrada pela empresa apenas uma vez por cada bilhete, estando incluso todas as operações posteriores que foram efetivadas com o mesmo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto que se intenta contratar visa possibilitar que o deslocamento dos profissionais envolvidos nos projetos, exclusivamente no desempenho das atribuições funcionais, seja atendida através do serviço de transporte aereo de passageiros, uma vez que tal modalidade de transporte conjuga criterios excelentes de segurança, rapidez e conforto, representando a solução custo-beneficio mais adequada para o cumprimento eficiente e eficaz das demandas, referentes aos convênios e contratos administrados pela FADURPE.

3 VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Termo de Compromisso a ser celebrado será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, à critério da FADURPE, mediante assinatura de termo aditivo, desde que nova pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.1.1 A FADURPE não será obrigada a firmar as contratações que do Termo de Compromisso poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 Os serviços contratados serão efetivamente prestados sempre nos prazos em que forem solicitados e autorizados pela contratante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As disposições inerentes aos procedimentos relativos ao pagamento são as previstas na minuta de Termo de

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATADA

5.1.1 Fornecer o produto em conformidade com a ordem de serviço que será emitida pela FADURPE, devendo a CONTRATADA informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado na Ordem de Serviço.

5.1.2 Prover o pessoal necessário, nos casos pertinentes, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

5.1.3 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela FADURPE, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

5.1.4 A FADURPE se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

5.1.5 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FADURPE, as suas contratadas e conveniadas.

5.1.6 Acatar as orientações da FADURPE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.1.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.

5.1.8 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FADURPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.1.9 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de aquisição, sem prévia autorização da FADURPE.

5.1.10 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

5.1.11 Prestar esclarecimentos à FADURPE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

5.1.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução contratual.

5.1.13 Zelar pela boa e fiel prestação dos serviços contratados, executando-os em completa conformidade com os termos licitados e de acordo com o pactuado no Termo de Compromisso;

5.1.14 Efetuar a prestação dos serviços de agenciamento de viagens: reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão, confirmação, e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas, observando-se os termos em que solicitada e autorizada tal prestação, os prazos especificados e em perfeita ordem;

5.1.15 Prestar completo assessoramento, obrigando-se a repassar à FADURPE todas as promoções, descontos e quaisquer benefícios ou vantagens concedidos pelas companhias aéreas, bem como as melhores condições relativas a roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), conexões, de forma a assegurar sempre as condições mais vantajosas, inclusive, tarifas e condições diferenciadas;

5.1.16 Comunicar, imediatamente à FADURPE, por escrito, via email, sobre a impossibilidade de emissão de passagens aéreas de acordo com o requisitado, devendo, nesse caso, propor as melhores alternativas que também atendam aos interesses da contratante;

5.1.17 Comprovar, sempre que solicitadas as reservas/marcações, que os preços das passagens aéreas emitidas representam efetivamente preços e condições mais vantajosos para a FADURPE, sob pena de devolução dos valores cobrados em desvantagem;

5.1.18 Encaminhar à FADURPE e ao beneficiário da passagem aérea emitida, através de email, o bilhete (Localizador) efetuado, contendo os dados referentes ao vôo, data e horário de embarque, multas e valores da tarifa, em caso de

remarcação ou cancelamento, para fins de reembolso;

5.1.19 Manter atualizada a relação de todas as companhias aéreas com as quais opea e através das quais presta os serviços contratados;

5.1.20 Designar representante para atuar junto à FADURPE, para tratar de assuntos relacionados à prestação dos serviços, com especificações dos limites do seu poder de decisão imediata.

5.1.21 Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Faturpe autorizar emissão por outra tarifa, conforme análise de cada caso, contemplando horários, escalas e conveniência;

5.1.22 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela fundação, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Faturpe em tempo hábil para o embarque do passageiro;

5.1.23 Apresentar à Faturpe relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

5.1.24 Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial (e-mail ou ofício) ;

5.1.25 Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque em território nacional e internacional;

5.1.26 Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a Faturpe as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;

5.1.27 Providenciar a realização de check-in quando solicitado.

5.2 DA FADURPE

5.2.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.2.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.2.4 Requisitar à contratada, no prazo hábil, a execução dos serviços, através de documento de sistema ou email, contendo as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, tais como: nome e dados necessários do beneficiário, cidade de origem e destino, data e horário da viagem, sentido ida e volta ou somente ida ou volta;

5.2.5 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o contratado.

5.2.6 Não admitir a subcontratação, sob qualquer pretexto e alegação.

6 LOCAL DE NEGOCIAÇÃO

6.1 O local para quaisquer negociação será na Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, situada na Rua Monsenhor Silva, 45 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50.610-360 Fone: 3414.6060 - 4141-1109.

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE

(TIMBRE DA EMPRESA)
MODELO DA PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° 019/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Telefone:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Declaro que concorda com todas as condições do Edital Seleção Pública de Fornecedores n° 019/2023 e seus anexos, para o que apresenta sua proposta final vencedora, consubstanciada no MENOR PREÇO de **(Remuneração da Agência de Viagem)**, conforme discriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO – Lote Único

Item	Especificação	Qtde de Passagens Anuais	<u>Valor Estimado de bilhete de Passagens Aereas</u>	<u>Valor Unitário Estimado da Taxa do Serviço por Bilhetagem de Passagem</u>	Valor total Estimado
01	Remuneração do Agente de Viagem*	605 (seiscentos e cinco) unidades		
02	Passagens aéreas Nacionais (Não Será Objeto de Disputa)	550	R\$ 3.636,36	2.000.000,00
03	Passagens aéreas Internacional (Não Será Objeto de Disputa)	55	R\$ 9.090,91	500.000,00
VALOR GERAL ESTIMADO: R\$					
(*) A taxa será cobrada pela empresa apenas uma vez por cada bilhete, estando incluso todas as operações posteriores que foram efetivadas com o mesmo.					

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço da prestação dos respectivos serviços licitados.

Valor da Remuneração da Agência de Viagem: _____

Periodo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: _____ (conforme Edital).

Dados Bancário: Banco: _____ C/C: _____ Ag^a _____

_____, _____ de _____ 2023

(assinatura do representante legal)

Nome:

(TIMBRE DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 019/2023

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ..... , não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 019/2023

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ....., não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FADURPE ou UFRPE.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Empresa

(TIMBRE DA EMPRESA)
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 019/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal da Empresa

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 019/2023

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Monsenhor Silvanº 45 - Madalena – Recife/PE, CEP 50.610-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.961.997/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretario Executivo Sr. Fernando José Freire, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, portador da cédula de identidade nº SSP/PE e CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente FADURPE e a empresa XXXXX, CNPJ nº XXXXX, com endereço na XXXXX, CEP: XXXXX, representada por XXXXX, RG nº XXXXX, expedida pela XXXXX, CPF XXXXX doravante denominado COMPROMISSÁRIA, considerando o julgamento da Seleção Pública nº, resolvem firmar Termo de Compromisso com base no Decreto 8.241/14 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a fornecer à FADURPE, os serviços constantes na tabela do item 2.1 deste Termo de Compromisso. Sendo o objeto para eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, em âmbito nacional e internacional compreendendo reservas, marcação, remarcação, cancelamento, emissão, confirmação e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket), bem como quaisquer outras providencias necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes dos serviços, para atender aos convênios e contratos administrados pela FADURPE.

1.2. Integram o presente, independente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I – Seleção Pública nº 019/2023 e seus Anexos.

ANEXO II – Proposta comercial da COMPROMISSÁRIA, datada de XX/XX/2023.

1.3. Em caso de divergência entre as disposições do presente Termo e as dos documentos listados no item 1.2 prevalecerá a Seleção Pública nº 019/2023.

1.4. Em sendo a Seleção Pública nº 019/2023 omissa, em caso de divergência entre as disposições da proposta da COMPROMISSÁRIA e o disposto neste Termo, prevalecerá a redação contida neste último.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a fornecer o objeto atendendo exatamente as especificações e o valor ofertado, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtde de Passagens Anuais	<u>Valor Estimado de bilhete de Passagens Aereas</u>	<u>Valor Unitário Estimado da Taxa do Serviço por Bilhetagem de Passagem</u>	Valor total Estimado
01	Remuneração do Agente de Viagem*	605 (seiscentos e cinco) unidades		
02	Passagens aéreas Nacionais (Não Será Objeto de Disputa)	550	R\$ 3.636,36	2.000.000,00
03	Passagens aéreas Internacional (Não Será Objeto de Disputa)	55	R\$ 9.090,91	500.000,00
VALOR GERAL ESTIMADO: R\$					
(*) A taxa será cobrada pela empresa apenas uma vez por cada bilhete, estando incluso todas as operações posteriores que foram efetivadas com o mesmo.					

3 CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO E SUA ABRANGÊNCIA

3.1 A vigência deste Termo de Compromisso será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser

Rua Monsenhor Silva, 45 – Madalena Recife/PE – CEP: 50.610-360 CNPJ: 08.961.997/0001-58

Site: www.fadurpe.com.br E-mail fadurpe@fadurpe.com.br Fone 4141-1109 / 1113

prorrogado por iguais períodos, à critério da FADURPE, mediante assinatura de termo aditivo, desde que nova pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso;

3.2 A FADURPE não será obrigada a firmar as contratações que do Termo de Compromisso poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 Durante a vigência do termo de compromisso a FADURPE poderá requerer a COMPROMISSÁRIA que entregue o objeto na quantidade e no prazo solicitado por ela.

4 CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES E RESCISÃO

4.1 No caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

4.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FADURPE, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Termo.

4.3 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4.5 O presente termo poderá ser rescindido pela FADURPE nas seguintes hipóteses:

4.5.1 Se a COMPROMISSARIA descumprir quaisquer condições de sua proposta;

4.5.2 Se a COMPROMISSÁRIA não assinar este termo no prazo estabelecido pela FADURPE, sem justificativa aceitável;

4.5.3 Se a COMPROMISSÁRIA sofrer sanção administrativa ou estiver inscrito em qualquer cadastro cujo efeito torne-o proibido de fornecer a órgãos públicos;

4.6 A rescisão do presente termo também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impeça o seu cumprimento por parte da COMPROMISSÁRIA, devidamente justificado.

4.6.1 Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que lhe impeça de cumprir os prazos e condições estabelecidos, a COMPROMISSÁRIA se obriga, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à FADURPE, da existência de força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações;

4.6.2 A FADURPE terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação da COMPROMISSÁRIA, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.6.3 Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

5 CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS COM PESSOAL

5.1 O pessoal que a COMPROMISSÁRIA utilizar para cumprimento do objeto, ser-lhe-á diretamente vinculado, sendo ele o único responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas a FADURPE ou a terceiros durante a execução do contrato.

5.1.1 Todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo de compromisso serão de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA e os seus empregados e técnicos não terão qualquer vínculo empregatício com a FADURPE.

5.1.2 A COMPROMISSÁRIA será o único responsável por eventuais acidentes que venham ocorrer com seus empregados. Portanto, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer Seguro de Acidentes Pessoais para todos os empregados que exerçam atividades na entrega do objeto.

6 CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 A COMPROMISSÁRIA declara que prestará os serviços a partir das premissas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

6.2 A COMPROMISSARIA declara que possui o consentimento do titular dos dados pessoais das pessoas naturais que são mencionadas neste instrumento, bem como se compromete a solicitar o consentimento dos titulares de todos os dados que serão fornecidos à FADURPE com a finalidade de cumprir as obrigações do presente termo, bem como se compromete a fornecer a FADURPE apenas os dados que sejam estritamente necessários para a realização dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 A COMPROMISSARIA declara ter conhecimento de que a FADURPE atua como fundação de apoio e que está firmando o presente termo para atender as demandas das instituições apoiadas, motivo pelo qual declara possuir ciência e concordar com a necessidade da FADURPE utilizar os dados e as informações decorrentes deste Termo de Compromisso que sejam necessários e adequados para cumprir as obrigações previstas no art. 4º A da Lei 8.958/1994, na Lei da Transparência e nas normas e jurisprudências relacionadas a sua atuação, bem como para prestar contas de sua atuação para os demandantes dos serviços, as entidades concedentes dos recursos e os órgãos de controle interno e externo.

6.4 A COMPROMISSARIA se compromete a adotar todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes cientes de que a FADURPE em decorrência do presente Termo de Compromisso poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e/ou manualmente, informações e dados prestados pela COMPROMISSÁRIA e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

6.5. A COMPROMISSÁRIA se compromete a solicitar e receber apenas os dados necessários e adequados para a finalidade da prestação dos serviços e a adotar todas as medidas para que os parceiros, colaboradores e clientes da FADURPE tenham os seus dados pessoais transferidos para a COMPROMISSÁRIA exclusivamente para atender a finalidade da prestação dos serviços, bem como se compromete que ao ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e/ou manualmente, informações e dados prestados pela FADURPE e seus clientes/parceiros (“Dados Protegidos”), dará o tratamento adequado e necessários apenas para o fiel cumprimento das disposições da LGPD.

6.6 A COMPROMISSÁRIA declara que possui ciência sobre dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e se compromete a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

6.7 A COMPROMISSÁRIA declara que dará tratamento adequado a todos os dados pessoais fornecidos pela FADURPE, observando todas as premissas da LGPD.

6.8 A COMPROMISSÁRIA concorda que será responsabilizada perante a FADURPE quando deixar de observar as premissas da LGPD e assumirá a obrigação de ressarcir à FADURPE e seus clientes, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por todos os prejuízos causados em decorrência do não cumprimento da LGPD, sem prejuízo do pagamento das indenizações decorrentes dos danos sofridos pela FADURPE e/ou por terceiros.

6.9 A COMPROMISSÁRIA se compromete a acompanhar e observar toda a legislação relacionada a proteção de dados pessoais, principalmente as normas e regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste Termo de Compromisso.

Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Recife, de de 2023

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE

Compromissária

Rua Monsenhor Silva, 45 – Madalena Recife/PE – CEP: 50.610-360 CNPJ: 08.961.997/0001-58

Site: www.fadurpe.com.br E-mail fadurpe@fadurpe.com.br Fone 4141-1109 / 1113